



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 12657/17
DATA: 10/04/17
Ass: Sydney Gonçalves

À EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 07/2017

INSTITUI A "CAMPANHA ÁGUAS
LIMPAS" NO MUNICÍPIO DA SERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Águas Limpas" no Município da Serra, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 22 de março, data comemorativa do Dia Mundial da Água e da "Semana Municipal das Águas", nos termos da Lei Municipal nº 4205/2014.

Art. 2º. Durante a "Campanha Águas Limpas", deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meio de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos rios, lagoas, riachos e córregos no Município da Serra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 10 de abril de 2017.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 preconiza pela proteção ao meio ambiente bem como afirma que é também competência do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." (art. 225 da Carta Magna de 1988)

Tais fundamentações explicitam a responsabilidade que nós, vereadores, possuímos para fazer valer o direito ao meio ambiente equilibrado, por meio de leis que visem protegê-lo.

Campanhas educativas vão contribuir na conscientização da população, que, por consequência, irá colaborar na limpeza dos rios, lagoas, riachos e córregos, evitando a proliferação de doenças e enchentes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 10 de abril de 2017.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT